



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 860 • Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 224 /GAB/2017

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária da área onde atualmente funciona o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Aquidauana/MS,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área constituída pelo imóvel sito à Rua Leônidas de Matos, entre as Ruas Marechal Mallet e Manoel Antônio Paes de Barros, formado por 4 (quatro) blocos distintos com área total de 705,75 m² de área construída, num terreno medindo 41,10 metros de frente por 62,85 metros de profundidade, localizado na cidade de Aquidauana/MS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana/MS, sob o n.º 1.355.

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 30 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS

PORTARIA N.º 1385/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial - BOMEP:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
6167	Ademilton Analio	60 (sessenta)	18.10.2017/ 16.12.2017	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
12508	Alvaro José L. dos Santos	05 (cinco)	13.11.2017/ 17.11.2017	Secretaria Municipal de Educação
2871	Aparecida P. dos S. Barbosa	90 (noventa)	06.10.2017/ 03.01.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
2886	Diana Calves Dornelles	60 (sessenta)	23.10.2017/ 21.12.2017	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
18069	Dryelli Neves Cabreira	60 (sessenta)	30.10.2017/ 28.12.2017	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
13633	Eliene de C. Pereira	30 (trinta)	25.10.2017/ 23.11.2017	Secretaria Municipal de Educação
2646	José Erasmo C. da Silva	50 (cinquenta)	17.11.2017/ 05.01.2017	Secretaria Municipal de O. e S. Urbanos
2534	Josimar de Souza Santos	60 (sessenta)	11.10.2017/ 14.12.2017	Secretaria Municipal de S. e Saneamento
387	Kátia Anderson C. Gomes	30 (trinta)	13.11.2017/ 12.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
13519	Luciane Tereza V. de M. Lazarini	30 (trinta)	16.11.2017/ 15.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
6067	Maria Cintia Dias Bento	20 (vinte)	28.10.2017/ 16.11.2017	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



2157	Marisa Salete T. Camara	60 (sessenta)	16.11.2017/ 14.01.2017	Secretaria Municipal de Assistência Social
425	Melchior da Silva Duarte	30 (trinta)	12.11.2017/ 11.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
23	Nilda da Silva	90 (noventa)	06.11.2017/ 03.02.2018	Secretaria Municipal de Finanças
433	Nilza Neves da Silva	30 (trinta)	01.11.2017/ 30.11.2017	Secretaria Municipal de Educação
5097	Otalibio Vargas Silva	22 (vinte e dois)	24.11.2017/ 15.12.2017	Gab. Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana - FEMA
5157	Rosinha A. C. Ramires	60 (sessenta)	01.11.2017/ 30.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
495	Zemira Pedro Basilio	60 (sessenta)	26.10.2017/ 24.12.2017	Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 130/2017 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de faixas elevadas e lombadas em diversas ruas da cidade de Aquidauana/MS, de acordo com resolução nº 495/2017 do CONTRAN e conforme mapa de locações em anexo ao edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, conforme consta no edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que duas empresas entregaram seus envelopes por meio do protocolo geral e uma empresa entregou o envelope no ato da sessão, sendo estas Vertice Engenharia Industria e Comércio Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.955.822/0001-99 (sem representante credenciado); Reciclare Comércio de Produtos e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.351.979/0001-94 (sem representante credenciado); e, SMC Engenharia e Comércio Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.207.877/0001-22 (sem representante credenciado). A CPL registra a presença do Sr. Ronaldo Coelho da Silva. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes de todos os licitantes onde apenas o licitante Vertice Engenharia Industria e Comércio Ltda – ME foi considerado inabilitado por não apresentar o exigido na cláusula 7.3.4 alínea “a)” e não apresentar o cálculo da Solvência Geral ou comprovar patrimônio líquido mínimo previsto na cláusula 7.3.4.3 do edital. Mesmo tendo o licitante apresentado o Certificado de Registro Cadastral, este não traz em seu corpo o “balanço” como existente no rol de documentação arquivada, sendo estas: Cartão CNPJ, CRF do FGTS (vencido), CND Federal e INSS, CND Estadual (vencida) e CND Municipal (vencida). As demais licitantes foram consideradas habilitadas onde a consulta a autenticidade do balanço patrimonial da licitante SMC Engenharia e Comércio Ltda EPP foi feita junto ao site speed.fazenda.gov.br e considerado conforme a qual foi impressa e anexa a presente Ata. Considerando que todos os licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações. Isto posto, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93 a CPL dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais foram consideradas conforme o solicitado no edital, tendo havido a licitante SMC Engenharia e Comércio Ltda EPP proposto um Valor Global de R\$ 119.502,41 e a licitante Reciclare Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP proposto um valor global de R\$ 116.516,60. Sendo assim é

declarada vencedora do certame a licitante Reciclare Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP, com o valor global de R\$ 116.516,60 (cento e dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), devendo a licitante apresentar para homologação e contratação os documentos conforme previsto na cláusula 11 do edital. A CPL, mesmo com a desistência de interposição de recursos expressa pelos licitantes, resolve abrir o prazo recursal previsto no Art. 109 inciso I da alínea “b”, de 05 (cinco) dias úteis contados após a devida publicação da presente Ata ou do resultado de julgamento de proposta no Diário Oficial do Município, franqueando desde já vista ao processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS 30 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Suplente da CPL

Luciano Costa Campelo
Secretário da CPL

Ronaldo Coelho da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 ATA DE DECISÃO SOBRE SANÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2017, reuniu-se a Secretária Municipal de Educação a Sra. Ivone Nemer de Arruda (Gestora da Ata de RP 32/2017) e o Sr. João Lúcio Echeverria (Fiscal da Ata de RP 32/2017), tal registro se faz necessário visto que será tratado sobre um grave ocorrido na execução da Ata de RP 32/2017, conforme registrado nos relatórios das servidoras Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigues e Sâmela Maria Feitosa da Rocha (cópia dos relatórios em anexo), nos fatos descritos nos relatórios ficou caracterizado que a empresa Lucimara Corrêa Prado – ME (Detentora da Ata de RP 32/2017) infringiu exigências e obrigações referentes a execução da Ata de RP 32/2017, tais como: 1º infringir o item 11.1.1 do Edital que diz “Os veículos deverão estar em completo acordo com as exigências contidas no Anexo I da presente Edital...”; 2º infringir o item 11.2. do Edital que determina “Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Edital”; 3º não respeitar o pactuado na Ata de RP 32/2017 incorrendo nas situações de sanções previstas na subcláusula 9.4 sendo que pela execução irregular na prestação do serviço optamos em aplicar a sanção prevista no inciso III, onde decidimos pela suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Aquidauana por **2 (dois) anos**. Por descumprir exigências da Ata de RP 32/2017, conforme previsto no inciso I da subcláusula 10.1 decidimos cancelar o registro na Ata do fornecedor Lucimara Corrêa Prado – ME. Por não haver mais nenhum fornecedor com preço registrado solicitaremos o encerramento da Ata de RP 32/2017 e a abertura de um novo Processo Licitatório, sendo que enquanto providenciarmos os termos do processo e durante o desenrolar deste até a efetiva contratação, em razão da situação emergencial, considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento às Escolas Pantaneiras, buscaremos atender o transporte por meio do previsto no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 desde que o valor seja compatível com o de mercado. Por força do previsto nas subcláusulas 9.8 e 10.3 da Ata de RP 32/2017 ficará garantido á empresa **Lucimara Corrêa Prado – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.148.039/0001-00** o direito a ampla defesa quanto ao aqui exposto, num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados à partir do primeiro dia útil após a publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS, devendo a defesa ser feita por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, em dia útil das 07:00 às 11:00, aos cuidados do Gestor da Ata de RP 32/2017. Fica desde já a disposição da empresa os anexos da presente ata dos quais poderão ser obtidos cópia na Secretaria Municipal de Educação nos dias e horários supracitados. Após decorrido o prazo e havendo ou não a interposição de defesa, encaminharemos o caso a Procuradoria Jurídica para conhecimento, análise e parecer a fim de confirmar a legalidade de nossa decisão e posterior aplicação definitiva do aqui decidido, com a devida publicação. Nada mais havendo a registrar e com a concordância de todos lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS, 23 de novembro de 2017

Ivone Nemer de Arruda

João Lúcio Echeverria

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, realizará no dia **14 de novembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala nº 01 (2º andar), a licitação na modalidade, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Auditoria e Clipping de Mídia.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 28 de novembro de 2017.

Rogerio Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 913/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP

OBJETO: pela despesa empenhada pela locação de veículo para atender os serviços de interesse do município, ocorrerão por conta da contratante manutenção (revisão, troca de óleo, pneus etc), possuir rastreadores/GPS, seguro completo e carro reserva em caso de manutenção ou sinistro.

VALOR: R\$ 33.082,90 (trinta e três mil e oitenta e dois reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.39.99.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 21/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 01 de dezembro de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 920/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE PRÉ HOSPITALAR NÍVEL SAMU, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SAD E DEMAIS VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.036.3.3.90.30.99.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 23/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 01 de dezembro de 2.017.

TERMOS

Termo de Apostilamento
Termo de Colaboração Nº 03/2017

1º Termo Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 0003/2017 Que Entre Si Celebram o Município de Aquidauana, Por Intermediário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária e Saneamento e a Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Pelo presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 003-/2017 que entre si celebram, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado,

pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por **Nelson Scaff**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 004.0114.371-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS, resolvem celebrar, por interveniência da **Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária**, tendo em vista o Processo nº 003/2017 de Inexigibilidade de Chamamento Público, que integra este termo independente de transcrição, resolvem retificar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a dotação orçamentária prevista na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Alterado a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Quinta.

Órgão: 20 Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Unidade: 20.02 Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Funcional: 08.244.0007 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.081 Gestão das Ações Sociais

Elemento: 3.9.90.39.00.00.00.1029

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Aquidauana MS, 17 de novembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves
Secretário Municipal de Desenv. Social e Economia Solidária

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

APOSTILAMENTO N. 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

I – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento da mencionada Ata, RETIFICAÇÃO da da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Órgão:	15	Gerência Municipal de Administração
Unidade:	15.01	Gerência Municipal de Administração
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência de Administração

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000059	
Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços da Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	20	Gerência Municipal de Desenv. Social e Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Municipal de Desenv. Social e Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra “a” e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que na Ata de Registro de Preços nº 15/2017 não foi incluída a dotação referente ao pagamento das despesas com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 27 de setembro de 2017.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata